



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 195/2025/GPFAAA

Bom Despacho, 6 de outubro de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.350/2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que propõe a alteração de dispositivo da Lei nº 2.350/2013, a qual dispõe sobre a criação da Carreira de Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal. O referido projeto tem por objetivo alteração da atribuição da lotação de servidores para a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a estrutura e competências das Secretarias, prevista no art. 31 da Lei Complementar nº 25/2013, qual seja: “Art. 31. À Secretaria Municipal de Administração compete: a) gerenciar, coordenar e executar as políticas de gestão com pessoas; b) elaborar e acompanhar os contratos e convênios firmados pela prefeitura; (...)”, ouvidas as demais secretarias, inclusive em caráter provisório. Trata-se de medida de gestão, que visa a garantir centralização das decisões estratégicas quanto ao uso do quadro de pessoal efetivo, respeitando as demandas específicas dos diversos órgãos e secretarias.

Ressalta-se que a atribuição na lotação dos servidores não implicará impacto financeiro sobre o erário.

Dessa forma, solicitamos que este projeto seja apreciado e votado com a celeridade que o tema requer, considerando que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Contamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para análise.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 76/2025

Altera dispositivo da Lei nº 2.350/2013, que dispõe sobre a criação da Carreira de Auditoria-fiscal do Tesouro Municipal e do cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 2.350, de 26 de setembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Secretaria Municipal de Administração, estabelecer a lotação dos cargos a que se refere este artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 6 de outubro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente
Fernando Augusto Alves de
Andrade
Prefeito Municipal

Rua da Olaria, 80 – São João – 35634-026 – Bom Despacho-MG
Telefone: (37) 99106-2408 – www.bomdespacho.mg.gov.br – prefeito@pmbd.mg.gov.br